

**TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / HTRI REGIONAL
AFOGADOS DA INGAZEIRA E O HOSPITAL
DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE
ALBUQUERQUE, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA**, com endereço à Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, s/nº, Km 01, PE 320, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0010-24**, neste ato representado por sua Gestora Hospitalar Geral **PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora de cédula de identidade nº 2.424.088-SSP/PE, inscrita no CIC M/F sob o nº 034.889.944-06, doravante denominado **CEDENTE** e o outro lado **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Avenida Pan Nordestina, 4215, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado pelo Diretor Geral **EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador de cédula de identidade RG nº 3.937.019-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 774.213.704-63, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a cessão para uso do **CESSIONÁRIO**, de 01(um) veículo Ambulância Fiat - Fiorino, Placa KHU 3563, Chassi 9BD25542558755716REM, Cor Branca, Ano 2005, de propriedade do **CEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O veículo acima descrito deverá ser utilizado unicamente para atendimento, transporte e remoção dos pacientes atendidos nas dependências do **CESSIONÁRIO (HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, a título precário, cede ao **CESSIONÁRIO**, o veículo descrito, devendo ser conduzido por técnicos credenciados e habilitados para efetuar sua locomoção.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente termo de cessão será de 05 (cinco) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DO CESSIONÁRIO

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

4.1.2. Manter a integridade do bem cedido, objeto deste Termo sob a sua guarda e inteira responsabilidade.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CEDENTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CEDENTE**;

4.1.4. Usar o bem cedido para atendimento de todo e qualquer usuário, sem ônus e restrição, sob cuidados do **CESSIONÁRIO**.

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto cedido, tais como serviços de manutenção, abastecimento, mão de obra, reposição de peças, pagamento de IPVA, seguro, taxas referentes ao licenciamento e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução da cessão.

4.1.6. Efetuar a devolução do bem, quando solicitado, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.2. DO CEDENTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

4.2.2. Efetuar a qualquer tempo, a vistoria que julgar necessária no veículo cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 08 de abril de 2020.

Patricia

CEDENTE

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS

Eud Johnson de Lima Cordeiro

CESSIONÁRIO

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ BRITES DE ALBUQUERQUE
EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO

Auto *Piketh*

Testemunhas

CPF:

CPF:



